



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CONCORRENCIA Nº 01/2026 MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: **07/2026**
Modalidade: Concorrência Eletrônica 01/2026
Edital nº: 01/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: **Menor Preço**
Regime de Execução: Empreitada por valor global

O **MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG**, situada na Rua Cinco nº 857 Pio XII, CEP: 38.910-000 Iguatama/MG, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **Menor Preço por LOTE** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM PARAÍSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. A Concorrência será realizada pelo (a) Agente de Contratação (a) **Tatiane Carvalho Chaves** e componentes da Equipe de Apoio designados através da Portaria nº de 807/2026 e será regida pela Decreto Municipal nº 440 de 22 de março de 2024, pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: www.licitanet.com.br

INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 30/01/2026 às 17:00 (Dezessete horas).

ANÁLISE DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO A PARTIR:

Dia 13/02/2026 às 09:00 (Nove horas).

1. DO OBJETO:

CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM PARAÍSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG.

1.1. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Projeto Básico - Anexo I.

2. DO REGISTRO CADASTRAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

2.1. Para participar da concorrência eletrônica, o(a) licitante deverá estar registrado no sistema através do site <https://licitanet.com.br/>.

2.2. O registro cadastral dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência na forma eletrônica.

2.4. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e equiparadas.

2.5. O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA:

3.1. **Poderão participar desta Concorrência** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.3. Não cabe aos(as) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os(as) licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I.

3.4. Como requisito para participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo I.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas no edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 382/2023.

3.6. **Poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:** Somente poderão participar deste CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

<https://licitanet.com.br/>

3.6.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do(a) licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horários limite estabelecidos.

3.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo do Município de Iguatama/MG, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.6.2. Os (As) Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>

4.6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

4.6.5. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Iguatama/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Não poderão participar desta licitação, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1. As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.7.2. Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência.

4.7.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21 e que não tenha restabelecido sua idoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

4.7.4. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o município de Iguatama/MG.

4.7.5. Empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Agente de Contratação ou Membro da Equipe de Apoio.

4.7.6. Empresa enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Federal n. 14.133/21.

4.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.8.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.

4.8.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.

4.8.5. Os (As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.8.6. O(A) contratado(a) deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8.7. Os (As) licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do **Anexo III** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação do(a) licitante na proposta cadastrada, este(a) será DESCLASSIFICADO(A) pelo pregoeiro.

5.3. O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.4. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Projeto Básico/ **Anexo I**, prevalecerão às PRIMEIRAS.

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado(a) somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11. O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O(A) licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@igatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGATAMA-MINAS GERAIS

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o(a) licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5.2. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os(as) licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.5.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os(as) licitantes classificados(as), por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Igatama-MG.

6.5.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos(as) licitantes quanto à respectiva proposta.

6.6. A proposta cadastrada no Sistema não deve conter nenhuma identificação da empresa, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo(a) licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES:

7.1. A participação no certame ocorrerá mediante utilização de chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta, no **valor global** na moeda Real até a data e hora marcadas para abertura da sessão, por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes;

7.4. A proposta deverá indicar sua validade 60 (sessenta) dias a contar da data limite para sua entrega.

7.5. O proponente que encaminhar o valor de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.6. Os (As) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificados(as) do certame.

7.7. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento dos lances, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, com valor correspondente ao **VALOR GLOBAL**.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observado o horário fixado.

7.9. O modo de disputa adotado no presente certame será o **ABERTO**, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação/Comissão, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I. Caso seja encerrada a fase de lances e o(a) licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.17. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Agente de Contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.18. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.19. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

7.20. O agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.22. Incumbirá ao(à) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.23. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado(a), para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.24. **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.24.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.24.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.24.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.24.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.24.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.24.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.25. O disposto no item 7.25. somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencial ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento das obrigações previstos na Lei n. 14.133/21;

7.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

7.27.2. Empresas brasileiras;

7.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

7.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.28. Ainda assim persistindo o empate, proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

7.32. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.33. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.34. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, bem como verificará se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e aos requisitos da habilitação do(a) licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item **9 – DA HABILITAÇÃO** e **9.2.DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

8.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora, que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

8.5. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes.

8.6. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6.1. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.6.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.6.3. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

8.10. **Em relação aos detalhamentos dos encargos sociais e BDI basta a apresentação dos índices percentuais, na forma dos modelos constantes do Anexo I.**

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o(a) licitante inabilitado(a), por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.8.1. A verificação pelo Agente de contratação ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

9.1.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

9.1.10.1. se o(a) licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

9.1.10.2. se o(a) licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

9.1.10.3. se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.1.12. Os documentos para habilitação que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta licitação, com exceção dos atestados de capacidade técnica e de demais documentos que não possuem prazo de validade.

9.1.13. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

9.1.14. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

9.1.15. Os documentos necessários à participação nesta Licitação poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

9.1.16. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, no Setor de Licitação do Município de Iguatama/MG no endereço declinado no preâmbulo deste Edital.

9.1.17. Os (As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

9.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

OS(AS) LICITANTES DEVERÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO, ENVIAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E HORÁRIO MARCADOS PARA ABERTURA DA SESSÃO, A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO RELACIONADA, DE FORMA ORGANIZADA E SE POSSIVEL EM UM ÚNICO ARQUIVO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

9.2.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;

9.2.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

9.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do(a) licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do(a) licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.2.5. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

9.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

9.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.3.1. Certidão atualizada de registro da Pessoa Jurídica / empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do (s) responsável (s) técnico (s) da empresa;

9.2.3.2. Certidão atualizada de registro do Responsável Técnico da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

9.2.3.3. Comprovação de Capacitação Técnica Profissional da empresa licitante para execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestado comprovando a execução dos Serviços/Obras compatível com o objeto licitado, expedido por empresa Pública ou Privada, na forma do art. 67 da Lei nº. 14133/21.

9.2.3.4. O atestado de capacidade técnica deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA e/ou CAU, comprovando a execução de serviços, pertinente e compatível, com as características da presente licitação;

9.2.3.5. O acervo técnico da licitante corresponderá ao acervo técnico de seus responsáveis técnicos e que será assim a interpretação nesta licitação segundo normas do CREA e/ou CAU, que assim o define:

9.2.3.6. O (s) atestado (s) e/ou certidão (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito com a (s) respectiva (s) certidão (s) do CREA e/ou CAU;

9.2.3.7. O atestado de capacidade técnica deverá mencionar claramente os elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas utilizadas e, para cumprimento da exigência a licitante deverá apresentar atestado (s) de serviço (s) executado (s) comprovando a capacidade técnica para execução de serviço (s), equivalente (s) ou superior, compatíveis com o objeto desta licitação.

9.2.3.8. Os atestados e/ou certidões deverão estar emitidos em papéis timbrados ou deverão conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do seu emitente.

9.2.3.9. Comprovação de que, no “quadro de profissionais da empresa”, na data prevista para entrega dos envelopes, existe registrado/contratado, profissional de nível superior com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados;

9.2.3.10. A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, será feita através da apresentação de:

9.2.3.11. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e/ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

9.2.3.12. cópia da ficha de Registro de empregados (FRE), e/ou

9.2.3.13. cópia do contrato de prestação de serviços, e/ou

9.2.3.14. por qualquer outra forma legalmente válida que demonstre o vínculo entre o profissional e a empresa;

9.2.3.15. No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação será feita através do contrato social da mesma;

9.2.3.16. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação por meio de Atestado de Visita Técnica a ser emitido pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Iguatama/MG, conforme **Anexo IX**;

OU

9.2.3.17. Declaração de pleno conhecimento das informações, condições e locais para cumprimento do objeto em questão e não visita técnica, conforme **Anexo X**;

9.2.4 PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que demonstrem a situação financeira do Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balancetes ou balanços provisórios;

9.2.4.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o **inciso II do art. 69 da Lei 14.133/21**. Caso a certidão apresentada não abranja o Processo Judicial Eletrônico - PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico financeira através de certidão, a qual abranja os processos judiciais eletrônicos, emitida nos mesmos termos da certidão supra. Caso o(a) licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência;

9.2.4.3. Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e do Índice de Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar nos dois últimos exercícios sociais:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,20 \text{ e}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo NÃO Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,75$$

9.2.4. PARA COMPROVAR CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

9.2.4.1 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial.

9.2.4.2 **Atestar por meio de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS a regularidade da empresa e/ou profissional que não possui impedimento em contratar com o poder público em atendimento ao disposto na portaria CGU Nº516, de 15 de março de 2010.**

9.2.5. **DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO - DECLARAÇÕES:**

9.2.5.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II** deste Edital;

9.2.5.2. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Iguatama/MG, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital;

9.2.5.3. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina **o inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal n. 14.133/21**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital;

9.2.5.4. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital;

9.2.5.5. Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII.

9.2.5.6. Declaração de atendimento ao decreto 7.983/2013, podendo ser utilizado o modelo do anexo XII.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NOS ITENS 9.1.5.1 A 9.1.5.5. PODERÃO SER SUBSTITUÍDAS PELA DECLARAÇÃO ÚNICA GERADA PELO SISTEMA LICITANET.

9.3. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1.2.) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

9.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 337-E e seguintes do Código Penal, com redação dada pela Lei Federal n. 14.133/21.

9.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

9.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

9.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado(a) o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. O(A) licitante provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) licitante nos remanescentes.

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

9.15. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

9.16. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.2. A proposta final do(a) licitante declarado(a) vencedor(a) deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da convocação do agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao(a) CONTRATADO(A), se for o caso.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o(a) CONTRATADO(A).

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (**art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21**).

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro(a) licitante.

11. DOS RECURSOS:

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **no mínimo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do(a) licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado a adjudicar o objeto licitado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a).

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os(as) demais licitantes, desde logo, intimados(as) para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Para o efeito do disposto no § 5º do art. 165 da Lei nº 14.133/21, os autos deste processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos endereços constantes neste Edital.

11.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Agente de Contratação serão apreciados pela Autoridade Competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.4. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.5. Todos(a) os(a) licitantes remanescentes deverão ser convocados(a) para acompanhar a sessão reaberta.

12.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a), por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. É vedada a subcontratação total do objeto desta Licitação nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Concorrência Eletrônica, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

13.5. O(A) **CONTRATADO(A)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

14. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO:

14.1. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme executados e estejam de acordo com as especificações técnicas, considerando seus preços unitários da planilha contratual e o cronograma físico financeiro do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUAÇU-MINAS GERAIS

14.2. Os serviços/materiais não aceitos pela Fiscalização não serão objetos de medição.

14.3. As medições serão elaboradas tendo em vista os serviços executados no período de 30 (trinta) dias, pela Fiscalização, com a participação da Contratada, sendo formalizadas e datadas.

14.4. Administração Local (AL) será medida proporcionalmente ao valor de cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total de 100 unidades, considerando o custo de cada unidade conforme Planilha de Orçamento.

14.5. O quantitativo referente à Administração Local de cada medição será calculado da seguinte forma:

$$AL \text{ mensal} = \frac{\text{Medição mensal (exclusive AL)}}{\text{Valor global} - AL} \times 100 = n^{\circ} \text{ de unidades}$$

14.6. O prazo para pagamento da medição será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo das Notas Fiscais/Faturas.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) **CONTRATADO(A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

14.1. O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas deste processo licitatório no exercício de 2026 ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária número:

Dotação 02.04.02.27.812.0018.1.0017.4.4.90.51.00.00 – Ficha:100 Fonte:1.500.706

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS:

16.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

16.1.2 Caberá ao(à) **CONTRATADO(A)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei Federal n. 14.133/21:

16.1.3. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

16.1.4. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

16.1.5.. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

16.1.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

16.1.7. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

16.1.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

16.1.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.1.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

16.1.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

16.1.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

16.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

15.1.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

15.1.13. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**.

15.1.14. A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

15.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE:

15.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) objeto deste Edital e do contrato.

15.2.2. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Projeto Básico – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

15.2.3. Emitir, por intermédio do Setor Competente do (a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) serviço(s) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

15.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

15.2.5. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

15.2.6. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações ou com defeitos, deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

15.2.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa aquele que desatender o disposto no do art. 155 da Lei n. 14.133/2021 e está sujeito às sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal n. 382, de 2023.

17. DA RESCISÃO:

17.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n. 14.133/21.

17.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal n. 14.133/21, a qual as partes expressamente se submetem.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

18.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos desta licitação.

18.3.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

18.5. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.8. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

19. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, GARANTIA À EXECUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Homologada a Licitação, o Licitante à qual couber a adjudicação da obra licitada será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

19.2. Prestar garantia à execução do contrato.

19.3. O valor da garantia à execução corresponderá a 5% do valor inicial do contrato e deverá ter vigência de no mínimo 180 dias superior ao prazo previsto no Termo Contratual, e deverá ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor.

19.4. Será exigida garantia adicional do Licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do §5º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

19.5. A garantia à execução poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

19.6. Firmar o contrato respectivo, conforme minuta do Anexo VII.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Aviso da Licitação no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Iguatama/MG.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.iguatama/MG.mg.gov.br> e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Cinco nº 857 Centro Iguatama/MG CEP: 38.910-000 na cidade de Iguatama MG ou pelo e-mail licitacao@iguatama.mg.gov.br, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Demais informações pelo telefone (037) 3353-2289, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

20.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.15. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

20.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20.17. As decisões do Agente de Contratação serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.iguatama.mg.gov.br>.

20.18. É facultada ao(a) Agente de Contratação, à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.19. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.20. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.21. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Iguatama/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitante.

20.22. Para atender a seus interesses, o Município de Iguatama/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.

20.23. O Município de Iguatama/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.24. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Iguatama/MG.

20.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico e link para acesso aos arquivos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Obras;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo VII - Modelo de Minuta de contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo IX – Modelo de Atestado de visita técnica;

Anexo X – Declaração de pleno conhecimento das informações, condições e locais para cumprimento do objeto em questão e não visita técnica;

Anexo XI – Descrição do objeto e valor.

Anexo XII – Declaração de atendimento ao decreto 7.983/2013

Anexo XIII – Estudo Técnico preliminar – ETP.

Iguatama/MG, 29 de janeiro de 2026.

Juslaine Aparecida Gonçalves
Secretária Municipal de Educação Esportes e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

ANEXO I

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
PROCESSO: 07/2026**

**PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL
DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS**

Demaís documentos e arquivos disponíveis no link:

[clique aqui.](#)

Iguatama/MG, 29 de janeiro de 2026.

**Juslaine Aparecida Gonçalves
Secretária Municipal de Educação Esportes e Lazer**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Concorrência Eletrônica Nº 0../2026, **DECLARA** ao Município de Iguatama/MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do projeto Básico - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0.../2026

MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 0.../2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM PARAÍSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG.

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		EMAIL:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
PROFISSÃO:	E CIVIL:
IDENTIDADE:	O EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	
CIDADE	

LOTE 01

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
Valor total					R\$	

O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 14, IV da Lei 14.133/2021), e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Depois de homologado o resultado nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local de Entrega: CONFORME EDITAL

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital **Concorrência Eletrônica Nº 0.../2026**, **DECLARA** ao Município de Iguatama/MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do **inciso IV do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/21**, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins de participação no **Concorrência Eletrônica Nº 0.../2026, DECLARA** ao Município de Iguatama/MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso **o inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal n. 14.133/21**, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins do disposto no Edital **Concorrência Eletrônica Nº 0.../2026**, **DECLARA** ao Município de Iguatama/MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme **artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Federal n. 14.133/21**) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026
PROCESSO Nº 0.../2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0.../2026

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM PARAÍSO E A EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua 05 nº 857 bairro pio XII cep: 38.910-000 Iguatama/MG, inscrita no CNPJ 18.306.688/0001-06, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Lucas Vieira Lopes**, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº MG – 15.115.493-, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 099.653.926-33, residente e domiciliado na rua 149, nº 170, Bairro: Bela Vista, IGUATAMA MG, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, considerando o resultado do Processo Licitatório Nº 0.../2026, na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 0.../2026, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela(o) **CONTRATADA(O)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes do **Decreto Municipal nº 440/2024 (Concorrência Eletrônica)**, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e **pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM PARAÍSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG.**

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao **Processo Licitatório Nº 0.../2026, na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 0.../2026**, seus anexos, bem como a proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão inclusas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços unitários por item:

LOTE 01

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
Valor total					R\$	

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem e a prestação do serviço**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, comprovando a entrega.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

2.2.5. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

4.1. O(s) material(is)/serviços objeto deste contrato será(ão) entregues pela(o) **CONTRATADA(O)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital **Concorrência Eletrônica Nº 0.../2026** e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. A entrega do(s) material(is) e a prestação de serviço objeto deste contrato será parcelada e realizada com início **no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço**, emitida pela Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4.3. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens/serviços objeto deste contrato, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Iguatama/MG/MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviço**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.4. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.5. A entrega do(s) material(is)/serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela(o) **CONTRATADA(O)** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is)/serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela(o) **CONTRATADA(O)**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is)/serviços, mediante recibo;

b) Definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.6. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133, de 2021, o fiscal do contrato definido no item 5.4 abaixo está designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata o item 5.1 acima não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

corresponsabilidade do(a) **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O representante do(a) **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A Secretaria Municipal de Obras e Transportes Urbanos é competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto e prestação de serviço desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras de Iguatama/MG, através do Sr. Ednei Lopes Camargos, Matrícula: 13325, CPF: 718.296.106-78, Cargo: Assessor de Engenharia e Projetos, para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, na forma do artigo 117, da Lei 14.133/21.

5.5. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes do Edital **Concorrência Eletrônica nº 0.../2026**, da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is)/serviços a ser(em) fornecido(s).

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is)/serviços ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) e prestação de serviços objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) e prestação de serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital **Concorrência Eletrônica Nº 0.../2026** e seus Anexos e neste contrato.

6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

6.1.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.

6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.13. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do **prazo de 02 (dois) dias úteis** após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em **até 5 (cinco) dias** consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.14. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s)/serviços, e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.1.15. A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

6.2. São obrigações do(a) **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a(o) **CONTRATADA(O)** possa realizar a entrega do(s) material(is)/serviços objeto do Edital **Concorrência Eletrônica Nº 0.../2026** e deste contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is)/serviços objeto do **Concorrência Eletrônica Nº 0.../2026** e deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Anexo I adjudicado a(ao) **CONTRATADA(O)**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do **Concorrência Eletrônica Nº 0.../2026** e deste contrato, que venham a ser solicitados pela(o) **CONTRATADA(O)**.

6.2.6. Comunicar a(ao) **CONTRATADA(O)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is)/serviços objetos deste contrato.

6.2.7. Rejeitar o(s) material(is)/serviços que a(o) **CONTRATADA(O)** entregar fora das especificações do Edital **Concorrência Eletrônica Nº 0.../2026** seus Anexos e deste contrato.

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que as quantidades previstas na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

8.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.3 No caso da vigência ultrapassar o exercício financeiro e as despesas estiverem empenhadas o contrato será extinto ocorrendo qualquer das seguintes hipóteses:

- a) entrega do objeto contratado e devido recebimento final pela Administração;
- b) rescisão unilateral do contrato por parte da Administração, na forma da lei;
- c) rescisão bilateral, a envolver acordo entre as partes;
- d) rescisão judicial do contrato.

8.4 O prazo de execução do contrato será de 2 (dois) meses corridos, contados da data de recebimento da ordem de compra/fornecimento pela CONTRATADA, prazo esse que poderá ser prorrogado nas hipóteses do art. 111, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 105 da Lei Federal n. 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a(o) **CONTRATADA(O)** que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total deste contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

10.2.1. Advertência, que será aplicada em comunicação formal ao contratado, quando: atrasar injustificadamente a entrega do produto, serviço ou etapa de obras; desacatar decisões e não adotar medidas determinadas pelo Fiscal do Contrato para regularização de falhas e defeitos na execução do objeto; recusar-se a cumprir o disposto no art. 119 da Lei Federal n. 14.133/21; praticar atos que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração Municipal.

10.2.1.1. A justificativa, com vistas a inibir a aplicação desta sanção, em razão de atraso na entrega, deverá ser por escrito e comunicada ao Fiscal do Contrato, com antecedência de 03 (três) dias úteis à entrega, exceto nos casos fortuitos e de força maior, hipóteses em que a contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas para realizar a comunicação da ocorrência.

10.2.2. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, podendo a Administração Municipal promover a rescisão unilateral, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação

10.2.3. Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Iguatama/MG/MG, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do Decreto Municipal n. 382/2023

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos do Decreto Municipal n. 382/2023.

10.2.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a(o) **CONTRATADA(O)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

10.2.6. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

10.2.6.1. A penalidade de multa compensatória será aplicada ao infrator que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, e não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), observados, preferencialmente, as seguintes diretrizes:

10.2.6.1.1. - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor de referência para licitação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.2.6.1.2. – de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou contratação direta para aquele que retardar ou tumultuar o procedimento administrativo de contratação.

10.2.6.1.3. – de 5% (cinco por cento) sobre o valor total de adjudicação ou do valor da contratação direta, para aquele que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidade contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

10.2.6.1.4. – de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou da ata de registro de preço, para aquele que:

- a) recusar em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preço;
- c) recusar assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- d) recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

10.2.6.1.5. – de 10% (dez por cento) sobre a parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

10.2.6.1.6. – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, para aquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

10.2.6.1.7. A penalidade de multa moratória será aplicada ao infrator, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de bens, serviços, ou execução de obras até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas a(ao) **CONTRATADA(O)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a(o) **CONTRATADA(O)** ou profissional que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a(ao) **CONTRATADA(O)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 382/2023 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o(a) **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao(a) **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro da(o) **CONTRATADA(O)**, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

10.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. A(O) **CONTRATADA(O)** reconhece, nos termos do art. 137, da Lei Federal n. 14.133/21, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 137 a 139 do mesmo diploma legal.

11.2. Este contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 137, da Lei 14.133, de 2021, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, na hipótese do artigo 138, I, da Lei n. 14.133/21, quando nenhuma indenização será devida a(ao) **CONTRATADA(O)** e ainda sujeito às consequências do artigo 139 do mesmo diploma legal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**: e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2026** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

02.04.02.27.812.0018.1.0017.4.4.90.51.00.00 – Ficha:100 Fonte:1.500.706

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 440, de 22 de março de 2024 (Concorrência Eletrônica), pela Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do artigo 94, da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Iguatama/MG/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

Iguatama/MG MG, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG/MG
Lucas Vieira Lopes
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item 5.2 letra “a” e 5.2.1 do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0../2026**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DE OBRA

Prefeitura Municipal de Iguatama - MG

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2026

Modalidade Concorrência nº .../2026

Declaramos para fins de direito que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ - _____, através de seu representante técnico o Engº. _____, CREA nº _____,

esteve no local de execução da obra destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM PARAÍSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG** e seus anexos, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto da referida Concorrência.

A visita realizada e os elementos necessários á elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

Iguatama/MG, ____ de _____ de 2026.

Olga Abade Carvalho Marques
Secretaria Municipal de Obras e Transportes Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES E LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO EM QUESTÃO E NÃO VISITA TÉCNICA

Processo Licitatório nº 0.../2026

Modalidade Concorrência nº 0.../2026

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/ _____,

DECLARA, para fins de direito, em atendimento ao inciso VI do art. 67 da lei 14.133/2021, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto em questão, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o referido edital de credenciamento.

DECLARO ainda que recebi os documentos e tomei conhecimento de todas as informações, bem como as condições e peculiaridade inerentes à natureza dos trabalhos, locais e elementos necessários que possam vir a ter influência no valor da proposta destinado ao cumprimento das obrigações do objeto do Processo Licitatório nº 0.../2026 -Concorrência Eletrônica nº 0.../2026.

DECLARO mais, para os devidos fins, que NÃO visitei os locais onde seriam executados os serviços objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da minha omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do referido Processo Licitatório.

DECLARO também, que estou ciente de que o preço proposto está de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº 0.../2026 - Concorrência Eletrônica nº 0.../2026, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO outrossim, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

[local], _____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal da empresa Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

ANEXO XI

DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
R 005, 857
BAIRRO PIO XII

Fone...: 0**37-3353-2289

Fax...: 0**37-3353-2289

CEP...: 38.910-000

INSC. ESTADUAL: ISENTO INSC. MUNICIPAL.: 1293

CNPJ: 18.306.688/0001-06

SCOM - Sistema de Administração de Compras

Mapa de Preço Médio - Cotação de Itens Agrupados

Solicitações de Despesas

000014/2026.1

Agrupamento: 8 / 2.026

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
1	SE	1,00	176189	REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICIPIO DE IGUATAMA/MG	379.331,730	379.331,730

Valor Médio Total: 379.331,730



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO 7.983/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2026

Modalidade Concorrência nº .../2026

A empresa _____ (razão social e endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declarar que atenderá na integralidade os preceitos estabelecidos no Decreto Nº 7.983, de 8 de abril de 2013, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização desse cumprimento.

.....

(Local e data)

.....

(representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS

ANEXO XIII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.306.688.0001/06

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo

Constitui objeto da presente licitação, pelo Município de Iguatama, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a contratação de empresa especializada para a reforma da Quadra da Vila 2.

A quadra é utilizada para atividades esportivas, recreativas, eventos comunitários e escolares, constituindo-se em espaço essencial de convivência e promoção da saúde.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção na Quadra Poliesportiva, afim de garantir segurança e funcionalidade para o espaço, incentivando a prática esportiva, cultural e recreativa da população.

O espaço analisado é composto por uma quadra descoberta, arquibancada, bar, vestiário, banheiros e parquinho, ambas áreas em péssimas condições de uso. Dessa forma, a contratação é indispensável para assegurar o pleno funcionamento das atividades da Secretaria de Educação por meio do Departamento de Esportes.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o intuito de estimar o valor de referência para a contratação, foi realizado levantamento de preços em sistemas oficiais de referência, tais como SINAPI

Rua Cinco, nº. 857- Bairro Pio XII - CEP: 38.910-000 - Iguatama- MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA ESTADO DE MINAS GERAIS 18.306.688.0001/06

(Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e SICOR (Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Minas Gerais).

O levantamento de preços permitiu estabelecer um valor médio compatível com o mercado, servindo de base para a elaboração da Planilha Orçamentária e do Termo de Referência, documentos que integrarão o processo licitatório.

IV – ESTIMATIVA DE CUSTOS

Com base nas pesquisas de mercado e nas tabelas de referência, o custo estimado para a execução dos serviços de reforma da Quadra da Vila 2 foi calculado em **R\$ 379.331,73**, considerando todos os insumos, mão de obra, encargos e despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na execução de obras, devidamente registrada no CREA/MG, com capacidade técnica e operacional comprovada para executar as intervenções necessárias na quadra.

Os serviços previstos compreendem, de forma geral:

- Substituição e pintura do alambrado;
- Reforma dos banheiros e vestiários;
- Revisão e adequação das instalações elétricas;
- Reparos e pintura da arquibancada e estruturas de apoio;
- Limpeza e adequação das áreas externas (bar e parquinho);
- Piso da quadra.

Rua Cinco, nº. 857- Bairro Pio XII - CEP: 38.910-000 - Iguatama- MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA ESTADO DE MINAS GERAIS 18.306.688.0001/06

VI – ANÁLISE DE RISCO

O processo possui alguns riscos, como:

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA MITIGADORA
Atraso na execução da obra	Média	Alto	Fiscalização constante e aplicação de penalidades contratuais
Falhas técnicas na execução dos serviços	Baixa	Alto	Exigência de responsável técnico e ART registrada

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para o objeto a ser licitado (reforma da praça), é mais viável o não parcelamento da solução, por ser uma única edificação, é mais satisfatório na perspectiva de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece a todo tempo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, assim como o cumprimento do cronograma.

Em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto licitado.

Rua Cinco, nº. 857- Bairro Pio XII - CEP: 38.910-000 - Iguatama- MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA ESTADO DE MINAS GERAIS 18.306.688.0001/06

VIII- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, pois, a execução do objeto será realizada por uma única empresa vencedora.

IX – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A administração deverá indicar servidor capacitado para exercer a fiscalização e acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto ser contratado.

X- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no local. Por outro lado, os impactos positivos acontecem quando as intervenções resultam em melhorias ao meio ambiente e a comunidade.

A contratação visa gerar impactos ambientais positivos, em virtude de prever a responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis. A contratada deverá, ainda, respeitar as normas brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

Rua Cinco, nº. 857- Bairro Pio XII - CEP: 38.910-000 - Iguatama- MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. 037-99664-7927 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000
IGUATAMA-MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.306.688.0001/06

XI – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

As informações obtidas e compiladas neste documento juntamente com os anexos demonstram que a contratação é viável, com elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.


Olga Abade Carvalho Marques
Sec. Munic. Obras e Transp. Urbanos
CREA: MG 281.366/D
Iguatama / MG

Olga Abade Carvalho Marques
Secretária de Obras e Transportes Urbanos



Juslaine Aparecida Gonçalves
Secretária de Educação

Juslaine Aparecida Gonçalves
Secretária de Educação

Rua Cinco, nº. 857- Bairro Pio XII - CEP: 38.910-000 - Iguatama- MG